

LEI N.º 2.785/2013, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a Concessão de Gratificação para Servidores com Função de Professor Efetivo ou DT – Designação Temporal, que Atua na Zona Rural do Município e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu – ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, a gratificação de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento básico dos servidores que exerçam a função de Professor Efetivo ou DT-Designação Temporária do Município de Baixo Guandu/ES, que estiverem no efetivo exercício das atribuições próprias da função de Professor na zona rural do Município.

Parágrafo Único. A gratificação descrita no *caput* não incorporará ao vencimento do servidor para nenhum efeito.

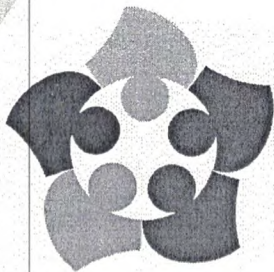
Art. 2º Não terá direito a gratificação o servidor que reside na localidade em que presta o serviço.

Art. 3º Para efeitos de comprovação do efetivo exercício atestará o responsável pela pasta onde o servidor estiver lotado.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, a gestão, o controle e a supervisão das atividades desenvolvidas pelo servidor, para que o mesmo faça jus à percepção da gratificação.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas de acordo com as necessidades.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

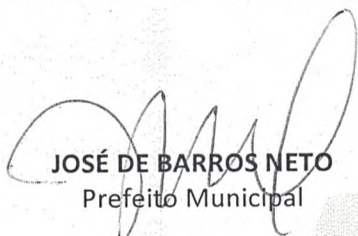


PREFEITURA DE
**BAIXO
GUANDU**
GOVERNO DO POVO

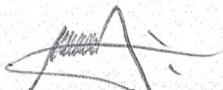
Rua Francisco Ferreira, nº40
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8900
CNPJ 27.165.737/0001-10
www.pmbg.es.gov.br

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos treze dias do mês de dezembro de
2013.


JOSÉ DE BARROS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em
13 de dezembro de 2013.


ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças